



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

DECRETO Nº 1134 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta o Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados do Exercício de 2024 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores,

DECRETA:

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Oliveira Fortes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Ficam canceladas nas entidades Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

O.P. Conta Fornecedor Valor

Restos a Pagar Não Processados		
32022022/002/23.3.90.14.05.2.02.009.10.302.0210.2.006 022 8	ERALDO PAIVA DA SILVA	20,00
32342022/002/23.3.90.14.05.2.02.009.10.302.0210.2.006 022 8	ERALDO PAIVA DA SILVA	475,00
03694/001/20233.3.90.30.00.2.15.00.08.244.0125.2.0107	GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA	207,55
04500/001/20233.3.90.32.00.2.16.00.16.482.0125.2.0114	HOMERITON CAMPOS DO VALE E CIA LTDA	1.170,00
36592022/002/23.3.90.30.99.2.02.010.15.452.0507.2.008 022 5	HOMERITON CAMPOS DO VALE E CIA LTDA	24.840,00
10432022/002/23.3.90.32.99.2.02.009.10.303.0210.2.007 022 6	MED CENTER COMERCIAL LTDA	18,64
32502022/002/23.3.90.32.99.2.02.009.10.303.0210.2.007 022 6	MED CENTER COMERCIAL LTDA	9,32
36752022/002/23.3.90.32.99.2.02.009.10.303.0210.2.007 022 6	MED CENTER COMERCIAL LTDA	222,38
03023/001/20233.3.90.30.00.2.15.00.08.244.0125.2.0107	MERCADO COSTA E COSTA LTDA	298,10
4912021/002/204.4.90.51.01.2.02.013.27.812.0721.1.004 21 7	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES	42.332,16
33232022/002/23.3.90.32.01.2.02.009.10.303.0210.2.007 022 6	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES	479,00



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

33242022/002/23.3.90.32.99.2.02.009.10.303.0210.2.007	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES	114,90
022	6	
33262022/002/23.3.90.32.01.2.02.009.10.303.0210.2.007	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES	98,00
022	6	
36702022/002/23.3.90.32.99.2.02.009.10.303.0210.2.007	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES	74,00
022	6	
36802022/002/23.3.90.32.99.2.02.009.10.303.0210.2.007	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES	163,90
022	6	

Oliveira Fortes, 21 de novembro de 2024.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal